

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.970.334/0001-50

LEI Nº 1910

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2012

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity, Câmara e do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUPAR, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEC YAMAMOTO, Prefeito Municipal de PARANACITY, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **'Do Orçamento do Município'**

**Artigo 1º:** O Orçamento Geral do Município de PARANACITY para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 24.740.408,60 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 24.740.408,60 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 22.251.438,60 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 2.488.970,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social,

## **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

**Artigo 2º:** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 24.740.408,60 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 25.885,50 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), em R\$ 23.914.523,10 (vinte e três milhões, novecentos e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e dez centavos) e Despesa da Prefeitura Municipal.

**§ 1º -** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e do Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4.RECEITAS</b>	<b>24.740.408,60</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	23.070.003,60
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	139.755,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.530.650,00
<b>Total</b>	<b>24.740.408,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>24.740.408,60</b>

**§ 2º -** A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.000 - CAMARÁ MUNICIPAL	825.885,50
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	702.768,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	215.622,00
04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL	47.916,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.051.771,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.038.482,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.488.477,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	5.395.474,70
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.519.531,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOC	1.186.178,40
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	454.536,50
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	611.594,50
13.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	107.811,00
14.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	121.121,00
46.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.488.970,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.270,00
<b>Total:</b>	<b>24.740.408,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>24.740.408,60</b>



## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	825.885,50
04 - Administração	3.260.900,00
08 - Assistência Social	1.188.178,40
10 - Saúde	8.395.474,70
12 - Educação	5.242.017,50
13 - Cultura	229.657,50
15 - Urbanismo	3.425.251,00
16 - Habitação	121.121,00
17 - Saneamento	61.226,00
18 - Gestão Ambiental	13.310,00
19 - Ciência e Tecnologia	47.916,00
20 - Agricultura	598.284,50
22 - Indústria	107.811,00
27 - Desporto e Lazer	454.536,50
28 - Encargos Especiais	1.055.609,00
40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.488.970,00
99 - Reserva de Contingência	225.270,00
<b>Total:</b>	<b>24.740.408,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>24.740.408,60</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	825.885,50
32 - Contín	105.140,00
92 - Regre	215.622,00
121 - Planejamento e Orçamento	231.694,00
122 - Administração Geral	3.226.610,20
123 - Administração Financeira	194.891,50
125 - Normatização e Fiscalização	56.697,50
126 - Tecnologia da Informatização	47.916,00
128 - Formação de Recursos Humanos	187.005,50
129 - Administração de Receitas	159.720,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	276.182,50
244 - Assistência Comunitária	824.611,90
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.488.970,00
301 - Atenção Básica	5.073.106,50
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	38.899,00
304 - Vigilância Sanitária	39.699,00
305 - Vigilância Epidemiológica	89.825,00
306 - Alimentação e Nutrição	217.616,50
361 - Ensino Fundamental	4.075.206,00
365 - Educação Infantil	447.216,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	103.616,00
367 - Educação Especial	199.650,00
392 - Difusão Cultural	179.018,50
451 - Infra-Estrutura Urbana	60.650,00
452 - Serviços Urbanos	3.140.734,00
482 - Habitação Urbana	58.964,00
512 - Saneamento Básico Urbano	141.006,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	13.310,00
681 - Promoção da Produção Vegetal	320.106,50
681 - Promoção Industrial	9.317,00
812 - Desporto Comunitário	385.990,00
943 - Serviço da Dívida Interna	894.556,00
949 - Outros Encargos Especiais	161.051,00
999 - Reserva de Contingência	225.270,00
<b>Total:</b>	<b>24.740.408,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>24.740.408,60</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	825.885,50
10 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	598.284,50
14 - MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.425.251,00
15 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	121.121,00

**IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

16 - PROGRAMA DE SANEAMENTO	61.228,00
17 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	13.310,00
18 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.242.017,50
2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	702.768,00
20 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	107.811,00
24 - APOIO AO DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	454.536,50
25 - APOIO A CULTURA	777.513,00
26 - SAUDE PARA TODOS	6.305.474,70
28 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.188.178,40
3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.015.300,00
30 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.488.970,00
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.898.482,00
<b>Total:</b>	<b>24.740.408,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>24.740.408,60</b>

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.107.208,60</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.226.431,20
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	370.081,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.508.696,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.406.930,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	682.453,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	624.477,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>226.270,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
<b>Total:</b>	<b>24.740.408,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>24.740.408,60</b>



## Do Orçamento total PREFEITURA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 22.411.158,60 (vinte e dois milhões, quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 21.425.553,10 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outros setores do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>22.411.158,60</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	22.271.403,60
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	139.755,00
<b>Total</b>	<b>22.411.158,60</b>
<b>Total geral:</b>	<b>22.411.158,60</b>

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.280.900,00
08 - Assistência Social	1.196.178,40
10 - Saúde	5.365.474,70
12 - Educação	5.242.017,50
13 - Cultura	329.597,50
15 - Urbanismo	3.425.251,00
16 - Habitação	121.121,00
17 - Saneamento	81.226,00
18 - Gestão Ambiental	13.310,00
19 - Ciência e Tecnologia	47.318,00
20 - Agricultura	598.284,50
22 - Indústria	107.811,00
27 - Desporto e Lazer	454.536,50
28 - Encargos Especiais	1.055.609,00
99 - Reserva de Contingência	226.270,00
<b>Total:</b>	<b>21.425.553,10</b>
<b>Total geral:</b>	<b>21.425.553,10</b>

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.812.316,10</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.838.463,70
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.061,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.602.773,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.386.965,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	662.488,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	524.477,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>226.270,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
<b>Total:</b>	<b>21.425.553,10</b>
<b>Total geral:</b>	<b>21.425.553,10</b>



**Do Orçamento do(a) FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY**

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 2.329.250,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e duzentas e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.488.970,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>4.RECEITAS</b>	<b>2.329.250,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	799.800,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.530.850,00
<b>Total:</b>	<b>2.329.250,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>2.329.250,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

40 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.488.970,00
<b>Total:</b>	<b>2.488.970,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>2.488.970,00</b>

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.482.315,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.482.315,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0.055,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	0.055,00
<b>Total:</b>	<b>2.488.970,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>2.488.970,00</b>

**Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Artigo 8º** - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ (já fixa as Despesas em R\$ 825.885,50 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	825.885,50
<b>Total:</b>	<b>825.885,50</b>
<b>Total geral:</b>	<b>825.885,50</b>

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>812.575,50</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	588.867,50
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.608,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.310,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	13.310,00
<b>Total:</b>	<b>825.885,50</b>
<b>Total geral:</b>	<b>825.885,50</b>

**Artigo 9º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, imprevistos, cujos riscos e eventos fiscais imprevistos, supérfluo orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo.





UNIDADE GESTORA : PREFEITURA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.270,00
00.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00
<b>Total:</b>	<b>226.270,00</b>

- § 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
- § 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçados ou orçados a menor.
- § 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e imprevistos previstos neste artigo, os recursos a elas reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
- Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- Artigo 8º - Os poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
  - II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
  - III - superávit financeiro do exercício anterior.
- Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes da lei municipais específicas aprovadas no exercício.
- Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 12º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir, custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 30 de dezembro de 2012.

  
Mano Shideo Yamamoto  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 012.669.269-43

Publicador do jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 16 / 12 / 12
